



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 218, DE 09 DE JULHO DE 2013

Regulamenta a participação do município na VI Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os gastos do município no evento Conferência Municipal de Assistência Social:

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamento por este ato, as despesas decorrentes da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Fica estipulado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08 – 04 – Departamento de Assistência Social

08.242.0027.2.003.000 – Manutenção das Atividades do DAS

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias pessoal civil.....R\$ 150,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 400,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 100,00

Art. 3.º Fica a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social incumbida de gerenciar as despesas, dentro das dotações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 4.º Em hipótese alguma será prevista a suplementação de recursos financeiros para suprir despesas decorrentes deste evento.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração